



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jessiane Sousa Oliveira

1.OBJETO: A contratação tem como objetivo a realização da compra direta peças de reposição de alta qualidade e confiabilidade para garantir a manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste DFD.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A compra de peças para manutenção dos consultórios odontológicos é fundamental para garantir segurança, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos. As peças de reposição são necessárias para realização de reparos e manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos, evitando assim a parada dos serviços e garantindo a continuidade da atenção aos pacientes.

3.DESCRICÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Seringa Triplice	Und	10 und
02	Válvula pneumática caneta de alta rotação	Und	05 und
03	Terminal borden alta rotação Kavo	Und	10 und
04	Válvula interruptora cadeira Kavo	Und	04 und
05	Rolamento de caneta Alta rotação Kavo	Und	20 und
06	Rolamento de caneta Alta rotação Ruca	Und	20 und
07	Lâmpadas H3	Und	10 und

ORA Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal

CRIOGO 22251

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaudef@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

08	Filtro separador de detritos cadeira Kavo	Und	10 und
09	Reservatório de água garrafa pet	Und	10 und
10	Trafo(Trasformador) SMS 145V AQIA	Und	02 und
11	Bandeja de equipo inferior Kavo	Und	01 und
12	Braço de apoio cadeira odontológica Kavo	Und	20 und
13	Cuspideira bacia odontológica	Und	05 und
14	Ralo da cuspideira odontológica	Und	10 und

4.OBSERVAÇÕES GERAIS

- A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Silvânia – GO;
- Os materiais locados deverão estar em bom estado de conservação e prontos para uso;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

4.1– Prazo de entrega / Execução: Os materiais locados deverão ser entregues de forma única e estar disponíveis para a Secretaria de Saúde **imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento**.

4.2- Local e Horário da Entrega / Execução: Na Secretaria de Saúde, na Av Dom Bosco nº 777, Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

DRA. Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal
PRO/GO/2225

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

4.3– Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável:** Jessiane Sousa Oliveira, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia, 14 janeiro de 2025.

DFD elaborado por:

DRA. Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal
CRO/GO 22251

Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal

DFD aprovado por:

Jayne de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 14/01/2025

Jayne de Oliveira
Secretária de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Simplificado)

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretária/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma compra direta de peças de manutenção para os consultórios odontológicos das UBS que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação que tem como objetivo a realização do processo de compra direta peças de manutenção para os consultórios odontológicos das UBS.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A compra de peças para manutenção dos consultórios odontológicos é fundamental para garantir segurança, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos. As peças de reposição são necessárias para realização de reparos e manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos, evitando assim a parada dos serviços e garantindo a continuidade da atenção aos pacientes.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento

JRA. Jessiana Sousa Oliveira
Secretaria de Saúde Bucal
PROGO 2225

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaudef@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento das peças, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a compra dos materiais fornecidos.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos de 15 (Quinze dias) após a ordem de compra definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação da compra dos materiais.

3.6. A contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega dos materiais para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento dos mesmos devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

DRA. Jessiane Sousa - Jureta
Coordenadora de Saúde Bucal
CRO/GO 2275

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

4.1 A solução proposta visa garantir a compra de peças de manutenção e reposição dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, afim de garantir um atendimento de qualidade a toda a população.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestado:

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Seringa Triplíce	Und	10 und
02	Válvula pneumática caneta de alta rotação	Und	05 und
03	Terminal borden alta rotação Kavo	Und	10 und
04	Válvula interruptora cadeira Kavo	Und	04 und
05	Rolamento de caneta Alta rotação Kavo	Und	20 und
06	Rolamento de caneta Alta rotação Ruca	Und	20 und
07	Lâmpadas H3	Und	10 und
08	Filtro separador de detritos cadeira Kavo	Und	10 und
09	Reservatório de água garrafa pet	Und	10 und
10	Trafo(Trasformador) SMS 145V AQIA	Und	02 und
11	Bandeja de equipo inferior Kavo	Und	01 und
12	Braço de apoio cadeira odontológica Kavo	Und	20 und
13	Cuspideira bacia odontológica	Und	05 und
14	Ralo da cuspideira odontológica	Und	10 und

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada conforme requisitado na Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

DRA. Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal
CRP/GO 7275

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 14 de janeiro de 2026.

ETP elaborado por:

DRA. Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal
CRO/GO 22251

Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal

ETP aprovado por:

JAYNE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Nº 1.164/2025

Jayne de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Trata-se da realização da compra direta peças de reposição de alta qualidade e confiabilidade para garantir a manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Seringa Triplice	Und	10 und
02	Válvula pneumática caneta de alta rotação	Und	05 und
03	Terminal borden alta rotação Kavo	Und	10 und
04	Válvula interruptora cadeira Kavo	Und	04 und
05	Rolamento de caneta Alta rotação Kavo	Und	20 und
06	Rolamento de caneta Alta rotação Ruca	Und	20 und
07	Lâmpadas H3	Und	10 und
08	Filtro separador de detritos cadeira Kavo	Und	10 und
09	Reservatório de água garrafa pet	Und	10 und
10	Trafo(Trasformador) SMS 145V AQIA	Und	02 und
11	Bandeja de equipo inferior Kavo	Und	01 und
12	Braço de apoio cadeira odontológica Kavo	Und	20 und
13	Cuspideira bacia odontológica	Und	05 und
14	Ralo da cuspideira odontológica	Und	10 und

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento dos consultórios odontológicos a compra de peças para manutenção são fundamentais para garantir segurança, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos. As peças de reposição são necessárias para realização de reparos e manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos, evitando assim a parada dos serviços e garantindo a continuidade da atenção aos pacientes.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras;

RA Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal
PROSO 22251

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasauade@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações; O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

DRA. Jessiane Sousa Oliveira

Coordenadora de Saúde Bucal

CRÓ/GO 22251

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -
Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII - DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

JRA. Jessiana Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal
CROGO 22251

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX- SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A. Jessiane Sousa Gomes
Coordenadora de Saúde Bucal
CRO/GO 2225

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

Silvânia, 14 de janeiro 2026.

Termo de Referência elaborado por:

DRA. Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal
CRÓGO 22251

Jessiane Sousa Oliveira
Coordenadora de Saúde Bucal

Termo de Referência Aprovado por:

Jayne de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1.164/2025

Jayne de Oliveira
Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Vigilância Epidemiológica -

Avenida Dom Bosco, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: secretariasaude@silvania.go.gov.br